



TERMO DE REFERÊNCIA

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto nº 4.700/06, por meio de sua Administradora Provisória, e o **CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE SANTA CATARINA – HEMOSC**, na qualidade de **INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO**, torna pública a instauração de processo de **coleta de preços nº 070/2018 para locação de imóvel, não residencial, localizado na Grande Florianópolis, com aproximadamente 800m², para uso do arquivo de documentos da Hemorrede, abrigar os materiais do patrimônio, bem como o ônibus utilizado nas Coletas Externas**, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, na normativa própria de contratações da FAHECE, aprovada internamente por meio da Instrução Normativa nº 011/2014, nas normas da legislação aplicável. Os recursos que viabilizarão a aquisição são provenientes de repasses oriundos do Contrato de Gestão firmado entre a FAHECE e a Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina.

Para contratação do objeto serão considerados os requisitos abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1.	OBJETO: 1.1. Locação de imóvel, não residencial, localizado na Grande Florianópolis, com aproximadamente 800m ² , para uso do arquivo de documentos da Hemorrede, abrigar os materiais do patrimônio, bem como o ônibus utilizado nas Coletas Externas.
2.	JUSTIFICATIVA: 2.1. Manter a organização do arquivo já existente do HEMOSC, visando atender toda a Hemorrede, bem como, abrigar o ônibus utilizado nas coletas externas e os materiais do patrimônio.
3.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: 3.1. Locação de galpão, seco, livre de riscos de inundação, tipo industrial, que deverá ser disponibilizado à FAHECE, em condições adequadas para servir à destinação do objeto ora locado e que apresente as especificações mínimas, a seguir: a) Área útil de aproximadamente 800m ² ; b) Localização na Grande Florianópolis (Florianópolis, São José ou Palhoça); c) Ser atendido pela rede de transporte público regular; d) Possuir em suas dependências espaço para área administrativa (sala), um banheiro e estrutura para acomodar uma copa/cozinha; e) Instalações elétricas em bom estado, atendendo as normas de segurança;



	<p>f) Estrutura para instalação de equipamentos de climatização, com capacidade para manter o conforto térmico em todos os ambientes, nas diversas épocas do ano;</p> <p>g) Local apropriado para estacionar veículos de grande e médio porte para carga e descarga de materiais.</p>
4.	<p>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:</p> <p>4.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;</p> <p>4.2. Realizar, sem custos à FAHECE, as adequações necessárias, para utilização do espaço, a fim de abrigar o arquivo da Hemorrede, o ônibus de coleta externa e uma área para guarda de materiais do patrimônio;</p> <p>4.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;</p> <p>4.4. Realizar, às suas expensas, as obras necessárias à segurança da edificação existente no imóvel locado, mediante ajuste com a FAHECE;</p> <p>4.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;</p> <p>4.6. Fornecer à Locatária, caso solicitado, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;</p> <p>4.7. Pagar despesas extraordinárias, que não se refiram a gastos rotineiros de manutenção do edifício, como: obras de reforma ou acréscimos, pintura das fachadas, iluminação, bem como das obras destinadas a repor as condições de habitabilidade predial;</p> <p>4.8. Obrigar-se ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos incidentes sobre o imóvel.</p> <p>4.9. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas tratativas para a efetivação da locação;</p> <p>4.10. Caso o imóvel apresente problemas de qualquer natureza, seja hidráulico, elétrico, entre outros, interferindo na utilização da locação, deverá ser promovido o imediato conserto que correrá as expensas da locadora;</p> <p>4.11. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta contratação, ficando claro que a ação ou omissão da fiscalização da FAHECE, seja ela total ou parcial, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade;</p> <p>4.12. Responder prontamente às solicitações da FAHECE, pessoalmente ou mediante telefone, fax ou <i>e-mail</i>, ou qualquer outro meio eficiente, bem como esclarecer todas as dúvidas que possam surgir relacionadas ao objeto deste instrumento;</p> <p>4.13. Comunicar à FAHECE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos e/ou informações necessários;</p> <p>4.14. Zelar pela perfeita execução do objeto de acordo com os prazos apresentados, sanando as eventuais falhas imediatamente após sua verificação;</p> <p>4.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de contrato, ao constatar-se vícios,</p>



	<p>defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à FAHECE ou a terceiros;</p> <p>4.16. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto da contratação, tais como: materiais; salários; seguros de acidentes; equipamentos de proteção individual; taxas, impostos e contribuições previdenciárias; indenizações; vale-refeição; vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, isentando a FAHECE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;</p> <p>4.17. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços, fornecendo os EPI's adequados às atividades a serem executadas e fiscalizar o uso destes pelos colaboradores. A FAHECE poderá paralisar a execução do objeto deste Termo de Referência enquanto a CONTRATADA não regularizar a obrigação prevista nesta cláusula, sendo que o ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;</p> <p>4.18. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;</p> <p>4.19. Fornecer à FAHECE todos os documentos por ela solicitados pertinentes ao objeto a ser contratado, solicitados pela FAHECE ou seus fiscais;</p> <p>4.20. Cuidar para que os seus colaboradores zelem pelo patrimônio público e da FAHECE;</p> <p>4.21. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos, avarias, extravios e inutilização de objetos, causados à FAHECE/INTERVENIENTE ou a terceiros, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, decorrentes de sua culpa ou dolo, indenizando-a(os), pelo justo valor;</p> <p>4.22. Guardar sigilo sobre dados e informações fornecidos pela FAHECE, ou a que tenha tido acesso na execução do objeto deste Termo de Referência, obrigando-se, por si, seus empregados, ou contratados, a não os divulgar nem os fornecer a terceiros, sem autorização expressa da FAHECE, sob pena de responsabilização nos termos da lei;</p> <p>4.23. Designar um representante perante à FAHECE para prestar esclarecimentos e atender às reclamações e solicitações que venham a surgir durante a contratação;</p> <p>4.24. Manter, durante todo o prazo da contratação, as condições aqui assumidas, apresentando, sempre que a FAHECE requerer, os respectivos comprovantes que demonstram o cumprimento desta exigência.</p>
5.	<p>OBRIGAÇÕES DA FAHECE E INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO:</p> <p>5.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação (água/esgoto, luz) no prazo estipulado, excluídos o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos;</p> <p>5.2. Usar o imóvel para o fim a que se destina, devendo conservá-lo como</p>



	<p>se seu fosse;</p> <p>5.3. Comunicar a Locadora qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;</p> <p>5.4. Realizar a imediata reparação de danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações provocadas por si, seus visitantes ou prepostos;</p> <p>5.5. Não modificar a forma externa e interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da Locadora;</p> <p>5.6. Promover seguro do imóvel, garantindo o patrimônio do bem locado e minimizando os riscos de possíveis perdas patrimoniais;</p> <p>5.7. Permitir a vistoria do imóvel pela CONTRATADA ou por seu mandatário, mediante aviso prévio;</p> <p>5.8. Viabilizar o acesso ao local dos serviços na data e horários previamente acordados com a CONTRATADA;</p> <p>5.9. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra com suas obrigações na forma deste Termo de Referência;</p> <p>5.10. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados, solicitando que sejam refeitos às expensas da CONTRATADA;</p> <p>5.11. Efetuar e atestar o pagamento dos serviços na forma deste Termo de Referência;</p> <p>5.12. Notificar, por escrito, a contratada, da constatação de quaisquer irregularidades pertinentes ao bom andamento dos serviços do contrato.</p>
6.	<p>VIGÊNCIA CONTRATUAL:</p> <p>6.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 meses, prorrogáveis a critério da FAHECE.</p>
7.	<p>FISCALIZAÇÃO:</p> <p>7.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto deste Termo de Referência através de representante devidamente credenciado;</p> <p>7.2. A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto e a observância de todos os preceitos legais e de boa técnica;</p> <p>7.2.1. Toda comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, relacionada com a execução do objeto, deverá formalizada ao gestor do contrato.</p> <p>7.3. A CONTRATANTE reportará eventuais ocorrências/falhas na execução do objeto diretamente à empresa CONTRATADA, a quem competirá saná-las, na forma deste Termo de Referência.</p> <p>7.3.1. A inobservância do disposto na cláusula anterior poderá ensejar a aplicação de penalidades à empresa CONTRATADA, na forma deste Termo de Referência.</p>
8.	<p>VISTORIAS NO IMÓVEL:</p> <p>8.1. Para fins de se atestar a qualidade, estado e conservação e condições necessárias para servir à destinação da locação, responsabilizar-se-á a CONTRATADA pela vistoria do bem locado, que deverá ser feita pelo menos em dois momentos, sendo uma por ocasião da entrega do imóvel à FAHECE</p>



	<p>– no início da locação – e outra na sua devolução – ao término da locação – de cujo laudo dará conhecimento à FAHECE, contra recibo de apresentação;</p> <p>8.2. O laudo de vistoria integrará o futuro instrumento de contrato para todos os efeitos e, principalmente, para avaliação, quando da sua entrega, pela FAHECE, e, bem assim, para avaliação, quando da sua devolução, da compatibilidade com o estado de conservação.</p>
9.	<p>BENFEITORIAS:</p> <p>9.1. Todas e quaisquer benfeitorias úteis e necessárias realizadas pela FAHECE, estas últimas desde que autorizadas pela CONTRATADA, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção. As benfeitorias voluptuárias eventualmente introduzidas no imóvel pela FAHECE não são indenizáveis e não geram direito de retenção.</p>
10.	<p>APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:</p> <p>10.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas até o dia 5 de março de 2018, às 17 horas (horário de Brasília/DF), na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, ou então enviá-las digitalizadas para o e-mail: marcos.baptista@fahece.org.br até esta data e horário;</p> <p>10.2. As propostas de preços devem ser redigidas em português, em moeda nacional (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações: a) identificação e endereço completo da empresa proponente; e b) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;</p> <p>10.3. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;</p> <p>10.4. A FAHECE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas, que será devidamente publicado no portal www.fahece.org.br;</p> <p>10.5. O encaminhamento de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas no Termo de Referência, não podendo haver desistência por parte dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;</p> <p>10.6. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza, tais como despesas com transporte, hospedagem, alimentação, etc., que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste Termo de Referência, não sendo aceita pela FAHECE qualquer reivindicação a este título;</p> <p>10.7. A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto deste Termo de Referência.</p>
11.	<p>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:</p> <p>a) Requisitos de Habilitação:</p> <p>11.1. As propostas deverão ser assinadas pelo proprietário do imóvel ou por seu representante legal e conter os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:</p>



11.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente Coleta de Preços;

11.1.2. Cédula de Identidade;

11.1.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;

11.1.4. Alvará de funcionamento e/ou sanitário;

11.1.5. Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS;

11.1.6. Inscrição estadual ou municipal para emissão das Notas Fiscais;

11.1.7. Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

11.1.8. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;

11.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome do proponente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943;

11.1.10. Cópia autenticada da Carta de Habite-se;

11.1.11. Cópia autenticada da Matrícula Imobiliária perante o Cartório de Registro de Imóveis competente;

b) Critério de julgamento das propostas:

11.2. O critério de julgamento é o de menor preço;

11.3. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível;

11.4. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

11.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, a FAHECE poderá, antes de divulgar a classificação final e antes de abrir prazo para recurso relativo à fase de classificação, conceder aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação;

11.6. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a FAHECE designará dia e hora



	<p>para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder, ou quiser, formular nova proposta; ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados;</p> <p>11.7. A FAHECE não aceitará, em hipótese alguma, alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto;</p> <p>11.8. A FAHECE poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva e por escrito, buscando sempre condições contratuais mais vantajosas;</p> <p>11.9. Será declarado mais bem classificado nesta coleta o interessado que apresentar o menor valor total;</p> <p>11.10. A FAHECE divulgará, em seu site, a empresa classificada;</p> <p>Será conferida a documentação de habilitação somente do interessado que apresentou a proposta de menor preço. Havendo irregularidades insanáveis na proposta, será efetuada a análise da documentação do segundo colocado e assim sucessivamente.</p>
12.	<p>HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR:</p> <p>12.1. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido à autoridade competente da FAHECE para homologação;</p> <p>12.2. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato, quando cabível, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua expressa convocação;</p> <p>12.3. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à FAHECE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;</p> <p>12.4. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FAHECE.</p>
13.	<p>PAGAMENTO:</p> <p>13.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta corrente nº, agência nº, banco e de acordo com a sistemática de pagamento da FAHECE, nas sextas-feiras, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Fatura.</p> <p>13.2. A Nota Fiscal/Fatura dos serviços, para efeitos fiscais deverá ser emitida até o último dia do mês de referência da execução, e encaminhada à FAHECE até o 1º dia útil do mês subsequente, para conferência e pagamento;</p> <p>13.3. Nos pagamentos efetuados nas condições acima estarão inclusos todos os ônus, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administrativos e financeiros;</p> <p>13.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.</p>



	<p>Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a FAHECE;</p> <p>13.5. Fica assegurado à FAHECE o direito de deduzir de pagamentos devidos à CONTRATADA, sejam eles decorrentes ou não deste Termo de Referência, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: i) débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; ii) despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA; iii) dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos; iv) utilização de materiais ou equipamentos da FAHECE, cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA;</p> <p>13.6. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos todos os tributos cabíveis, na forma da lei, que serão recolhidos diretamente pela FAHECE;</p> <p>13.7. Caso o vencedor desta coleta de preços comprove que já é contribuinte de um dos tributos supracitados, a FAHECE não efetuará a sua retenção, desde que a CONTRATADA comprove mensalmente o recolhimento dos mesmos.</p>
<p>14.</p>	<p>REAJUSTE:</p> <p>14.1. O valor do aluguel poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses, considerando o índice acumulado do IGP-M ou mediante acordo entre as partes que definirão o melhor índice a ser aplicado.</p>
<p>15.</p>	<p>RESCISÃO DO CONTRATO:</p> <p>15.1. A FAHECE poderá rescindir o contrato unilateralmente nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;b) O cometimento reiterado de faltas;c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto; <p>15.2. O Contrato resultante deste Termo de Referência poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação prévia, (i) por motivo de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução, de forma definitiva ou provisoriamente, a critério da FAHECE; e (ii) na hipótese de a CONTRATADA (a) ter a sua falência decretada em juízo, (b) ter plano de recuperação judicial deferido por juízo, (c) pedir autofalência, (d) ingressar com pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial, (e) vier a ser liquidada ou dissolvida, ou (f) ter título protestado ou débito inscrito no CADIN, cujo valor possa, a juízo da FAHECE, comprometer a execução do Contrato;</p> <p>15.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer momento, pela FAHECE, e sem a incidência de ônus ou multa, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações que estiverem pendentes até a data da</p>



	<p>efetiva rescisão;</p> <p>15.4. A CONTRATADA também poderá rescindir o contrato na hipótese prevista na cláusula anterior. Contudo, considerando a natureza e peculiaridade da contratação, a rescisão deverá ser feita mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;</p> <p>15.5. Na hipótese do cláusula anterior, caso a FAHECE tenha realizado qualquer pagamento antecipadamente à conclusão da execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada ao reembolso dos valores pagos, proporcionalmente à parcela do objeto não concluída, em até 10 (dez) dias após o encerramento da contratação;</p> <p>15.6. Afora as situações acima elencadas, a rescisão contratual poderá ocorrer nas demais situações legalmente previstas;</p> <p>15.7. Nos casos de rescisão, independentemente do motivo, os pagamentos que estiverem pendentes ficarão condicionados à apresentação de cópia dos recibos de pagamento e indenização de todos os empregados da CONTRATADA, dando total quitação de débitos trabalhistas, no que se refere ao Contrato decorrente deste Termo de Referência.</p>
16.	<p>INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:</p> <p>16.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas, habilitação e inabilitação de proponentes, revogação ou anulação, caberá recurso, com efeito suspensivo, que deverá ser interposto no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão;</p> <p>16.2. O recurso deverá ser digitado, rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado por e-mail ou diretamente na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis;</p> <p>16.2.1. O recurso encaminhado por e-mail deve observar, quanto ao último dia do prazo, o horário limite disposto na cláusula anterior.</p> <p>16.3. Interposto o recurso, será dado conhecimento de seus termos aos demais proponentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da respectiva comunicação. As impugnações ao recurso deverão ser feitas nos moldes do recurso, conforme especificado acima;</p> <p>16.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte, quando recair em dia que não haja expediente na FAHECE;</p> <p>16.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis.</p>
17.	<p>SANÇÕES:</p> <p>17.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA facultará, à FAHECE, o direito de aplicação das seguintes penalidades, assegurados o</p>



	<p>contraditório e a ampla e prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação:</p> <p>17.1.1. Advertência formalizada por meio de correspondência;</p> <p>17.1.2. Multa no valor equivalente a 1 (um) aluguel vigente à data da infração;</p> <p>17.2. Suspensão temporária do direito de contratar com a FAHECE, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.</p> <p>17.3. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado pela FAHECE após sua aplicação;</p> <p>17.4. A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação;</p> <p>17.5. As multas deverão ser pagas imediatamente, ou serão descontadas pela FAHECE do primeiro pagamento devido à CONTRATADA após a aplicação da penalidade de multa, bem como dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente;</p> <p>17.6. O valor da multa será corrigido monetariamente pela variação do IPCA do IBGE, incidindo, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal corrigido até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança de eventuais custas judiciais e honorários advocatícios.</p>
18.	<p>DISPOSIÇÕES GERAIS:</p> <p>18.1. Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet;</p> <p>18.2. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas;</p> <p>18.3. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação;</p> <p>18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;</p> <p>18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;</p> <p>18.6. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;</p> <p>18.7. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico marcos.baptista@fahece.org.br;</p> <p>18.8. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo tais direitos serem exercidos a qualquer tempo;</p> <p>18.9. Os prazos referidos neste Termo de Referência são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para a FAHECE;</p>



<p>18.10. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento;</p> <p>18.11. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas;</p> <p>18.12. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente celebrado por aditivo;</p> <p>18.13. O encaminhamento de proposta pelo proponente implica declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência;</p> <p>18.14. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto;</p> <p>18.15. A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da FAHECE;</p> <p>18.16. Não poderão participar deste processo de contratação empresas cujo(s) sócio(s), dirigentes(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ou membro(s) da diretoria da FAHECE, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor(es)/empregado(s) ou de membro(s) da diretoria da FAHECE;</p> <p>18.17. A CONTRATADA não poderá subrogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes, sem expressa autorização da FAHECE e mediante prévio termo aditivo;</p> <p>18.18. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela FAHECE;</p> <p>18.19. A FAHECE poderá, a qualquer tempo que anteceda a contratação, e a seu exclusivo critério, cancelar o processo de seleção regido por este Termo de Referência, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações. Poderá, ainda, recusar-se a formalizar o instrumento contratual com empresas que não demonstrem capacidade técnica e/ou percam os requisitos de habilitação exigidos por este Termo de Referência;</p> <p>18.20. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes;</p> <p>18.21. O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é a Comarca da Capital – Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.</p>
--

Florianópolis, 28 de fevereiro de 2018.

Marcos Baptista

Assistente Administrativo

(48) 3212-1310